



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

141

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI N° 2.796, DE 24 DE ABRIL DE 2008.**

**Acrescenta o parágrafo único ao art. 123 do Código de Posturas Municipal, Lei Municipal n.º 03/1950, e dá outras disposições.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Acrescenta o parágrafo único ao art. 123 da Lei Municipal n.º 03, de 05 de abril de 1950, com a seguinte redação:

“Art. 123. (...)

*Parágrafo único. Fica vedada a pintura e a afixação de qualquer tipo de propaganda, inclusive partidária, política e eleitoral, em muros, postes, árvores, pisos de passeios e viadutos no Município de Lagoa Santa/MG, particulares ou públicos, sob pena de multa de 2.000 UPFMLS para cada ocorrência, triplicada em caso de reincidência, a ser recolhida para os cofres públicos do Município.”*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de abril de 2008.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**